

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 3 2 2 6 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$12.707.500,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei nº 8469, de 04 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R\$12.707.500,00 (doze milhões, setecentos e sete mil e quinhentos reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03 – Secretaria Municipal da Administração	
02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração	
3.1.90.11 – 04.122.0201.2.210.....R\$	919.000,00
3.1.91.13 – 04.122.0201.2.210.....R\$	829.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico	
3.3.90.91 – 28.843.0000.0.201.....R\$	20.000,00
3.1.90.03 – 28.846.0000.0.203.....R\$	200,00
02.07 – Secretaria Municipal da Educação	
02.07.02 – Ensino Infantil	
3.1.90.11 – 12.365.0203.2.235... (01.212.0000).....R\$	945.000,00
3.1.90.11 – 12.365.0203.2.235... (01.213.0000).....R\$	3.585.000,00
3.1.91.13 – 12.365.0203.2.235... (01.212.0000).....R\$	153.000,00
3.1.91.13 – 12.365.0203.2.235... (01.213.0000).....R\$	590.000,00
02.07.04 – FUNDEB	
3.1.90.11 – 12.361.0204.2.238... (02.261.0000).....R\$	2.460.000,00
3.1.91.13 – 12.361.0204.2.238... (02.261.0000).....R\$	385.000,00
3.1.90.11 – 12.365.0203.2.238... (02.271.0000).....R\$	500,00
3.1.90.11 – 12.365.0203.2.238... (02.272.0000).....R\$	47.000,00
3.1.91.13 – 12.365.0203.2.238... (02.272.0000).....R\$	3.000,00
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13 – 10.122.0207.2.243.....R\$	9.500,00
3.1.91.13 – 10.122.0207.2.243.....R\$	109.000,00

3.1.90.11 – 10.301.0207.2.246.....R\$	473.000,00
3.1.90.11 – 10.302.0207.2.247.....R\$	591.000,00
3.1.91.13 – 10.302.0207.2.247.....R\$	157.500,00
3.1.90.11 – 10.303.0207.2.248.....R\$	117.000,00
3.1.91.13 – 10.303.0207.2.248.....R\$	17.000,00
3.1.90.11 – 10.305.0207.2.250... (05.000.0000).....R\$	95.000,00
3.1.91.13 – 10.305.0207.2.250.....R\$	63.000,00
3.1.90.11 – 10.122.0231.2.357... (05.312.0312).....R\$	283.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13 – 08.244.0208.2.253.....R\$	300,00
3.1.90.11 – 08.244.0209.2.268.....R\$	11.500,00
02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública	
02.14.02 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.11 – 15.452.0222.2.328.....R\$	844.000,00
TOTAL.....R\$	12.707.500,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e total das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – Secretaria Municipal da Administração	
3.1.90.16 – 04.122.0201.2.210.....R\$	240.000,00
3.3.91.39 – 04.122.0201.2.318.....R\$	50.000,00
02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento Econômico	
3.2.91.22 – 28.843.0000.0.204.....R\$	290.000,00
3.3.90.39 – 04.121.0219.2.213.....R\$	100.000,00
4.6.91.71 – 28.843.0000.0.201.....R\$	260.000,00
4.6.91.71 – 28.843.0000.0.204.....R\$	100.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
3.1.90.11 – 04.122.0205.2.226.....R\$	200.000,00
3.1.90.16 – 04.122.0205.2.226.....R\$	40.000,00
02.06 – Secretaria Municipal da Fazenda	
3.1.90.11 – 04.123.0226.2.227.....R\$	500.000,00
3.1.90.16 – 04.123.0226.2.227.....R\$	290.000,00
3.3.90.39 – 04.123.0226.2.227.....R\$	180.000,00
02.07 – Secretaria Municipal da Educação	
02.07.01 – Direção e Coordenação	
3.1.90.11 – 12.122.0202.2.230.....R\$	70.000,00
3.1.90.16 – 12.122.0202.2.230.....R\$	150.000,00
02.07.03 – Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 12.361.0204.2.236.....R\$	1.300.000,00
3.1.90.13 – 12.361.0204.2.236.....R\$	180.000,00
3.1.90.16 – 12.361.0204.2.236.....R\$	80.000,00
3.3.90.39 – 12.361.0204.2.237.....R\$	90.000,00
3.3.90.39 – 12.361.0204.2.237... (02.000.0000).....R\$	2.895.500,00
3.3.90.40 – 12.361.0204.2.236.....R\$	90.000,00
4.4.90.51 – 12.361.0204.1.282.....R\$	180.000,00

02.07.05 – Coordenadoria de Alimentação Escolar	
3.1.90.11 – 12.306.0221.2.240.....R\$	200.000,00
3.3.90.30 – 12.306.0221.2.240.....R\$	220.000,00
3.3.90.30 – 12.306.0221.2.240... (05.000.0000).....R\$	95.000,00
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11 – 10.122.0207.2.243.....R\$	500.000,00
3.1.90.11 – 10.304.0207.2.249.....R\$	280.000,00
3.1.90.16 – 10.122.0207.2.243.....R\$	100.000,00
3.1.90.16 – 10.301.0207.2.246.....R\$	100.000,00
3.3.90.30 – 10.122.0207.2.243.....R\$	100.000,00
3.3.90.30 – 10.301.0207.2.246.....R\$	180.000,00
3.3.90.30 – 10.305.0207.2.250.....R\$	227.000,00
3.3.90.33 – 10.122.0207.2.205.....R\$	20.000,00
3.3.90.36 – 10.122.0207.2.205.....R\$	30.000,00
4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357... (05.312.0312).....R\$	283.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	
4.4.90.51 – 27.812.0225.1.204.....R\$	35.000,00
4.4.90.51 – 27.812.0225.1.205.....R\$	45.000,00
4.4.90.52 – 27.812.0225.1.205.....R\$	70.000,00
3.1.90.16 – 27.812.0225.2.276.....R\$	220.000,00
3.3.90.36 – 27.812.0225.2.205.....R\$	230.000,00
3.3.90.39 – 27.812.0225.2.276.....R\$	280.000,00
3.3.90.39 – 27.812.0225.2.279.....R\$	100.000,00
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	
4.4.90.51 – 15.451.0213.1.228.....R\$	80.000,00
3.1.90.11 – 15.451.0213.2.283.....R\$	230.000,00
3.1.90.16 – 15.451.0213.2.283.....R\$	45.000,00
3.3.90.30 – 15.451.0213.2.283.....R\$	100.000,00
3.3.90.36 – 15.451.0213.2.283.....R\$	19.000,00
3.3.90.39 – 15.451.0213.2.283.....R\$	70.000,00
4.4.90.52 – 15.451.0213.2.283.....R\$	56.000,00
4.4.90.51 – 17.512.0213.1.805.....R\$	80.000,00
02.14 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública	
02.14.01 – Coordenadoria do Meio Ambiente	
3.1.90.11 – 18.541.0212.2.288.....R\$	50.000,00
3.1.90.16 – 18.541.0212.2.288.....R\$	80.000,00
3.3.90.39 – 18.541.0212.2.288.....R\$	100.000,00
3.3.90.39 – 18.541.0212.2.289.....R\$	320.000,00
02.14.02 – Coordenadoria de Serviços de Limpeza Pública	
3.1.90.16 – 15.452.0222.2.328.....R\$	60.000,00
3.3.90.36 – 14.452.0222.2.285.....R\$	20.000,00
3.3.90.39 – 15.452.0222.2.303.....R\$	28.000,00
02.15 – Secretaria Mun. do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico	
3.1.90.11 – 22.661.0216.2.329.....R\$	100.000,00
3.3.90.39 – 22.661.0216.2.329.....R\$	40.000,00
02.17 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
3.1.90.11 – 20.606.0214.2.294.....R\$	240.000,00
3.1.90.16 – 20.606.0214.2.294.....R\$	30.000,00
3.3.90.30 – 20.606.0214.2.294.....R\$	50.000,00
3.3.90.39 – 20.606.0214.2.294.....R\$	65.000,00
02.18 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos	
3.1.90.11 – 14.422.0224.2.309.....R\$	35.000,00

3.3.90.32 – 14.422.0224.2.309.....R\$	15.000,00
3.3.90.36 – 14.422.0224.2.309.....R\$	15.000,00
3.3.90.39 – 14.422.0224.2.309.....R\$	34.000,00
4.4.90.52 – 14.422.0224.2.309.....R\$	10.000,00
02.19 – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação	
3.1.90.11 – 19.126.0230.2.356.....R\$	80.000,00
3.1.90.16 – 19.126.0230.2.356.....R\$	15.000,00
3.3.90.30 – 19.126.0230.2.356.....R\$	30.000,00
3.3.90.36 – 19.126.0230.2.356.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	12.707.500,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de dezembro de 2020.
nma

DECRETO NÚMERO 13 2 2 7 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA AS TRANSPOSIÇÕES, REMANEJAMENTOS E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$1.473.200,00. REFERENTES AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza as Transposições, Remanejamentos e Transferências no orçamento vigente do Município, de acordo com artigo 32, da Lei nº 8412, de 28 de junho de 2019, no valor de R\$1.473.200,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil e duzentos reais), relativo às dotações abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Secretaria Municipal da Educação	
02.07.03 – Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 12.361.0204.2.236.....R\$	553.200,00
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde	
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30 – 10.122.0231.2.357... (02.312.0312).....R\$	320.000,00
3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357... (05.312.0312).....R\$	600.000,00
TOTAL.....R\$	1.473.200,00

Parágrafo único. O valor de que trata este artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – Secretaria Municipal da Educação

02.07.02 – Ensino Infantil

3.3.90.36 – 12.365.0203.2.205...
(01.213.0000).....R\$ 17.200,00

3.3.90.39 – 12.365.0203.2.235...
(01.212.0000).....R\$ 166.000,00

3.3.90.40 – 12.365.0203.2.235...
(01.212.0000).....R\$ 70.000,00

3.3.90.40 – 12.365.0203.2.235...
(01.213.0000).....R\$ 150.000,00

02.07.03 – Ensino Fundamental

3.3.90.39 – 12.361.0204.2.236.....R\$ 150.000,00

02.09 – Secretaria Municipal da Saúde

02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – 10.122.0231.2.357...
(02.312.0312).....R\$ 320.000,00

4.4.90.52 – 10.122.0231.2.357...
(05.312.0312).....R\$ 600.000,00

TOTAL.....R\$ 1.473.200,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de dezembro de 2020.

nma

DECRETO NÚMERO 13228 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 11925/16 QUE APROVOU O LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO "RESERVA CASCATA", BEM COMO REAPROVA O REFERIDO EMPREENDIMENTO

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 41388/2020,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 11925, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica aprovado o empreendimento loteamento residencial denominado **RESERVA CASCATA**, de propriedade de Reserva Cascata SPE Ltda., localizado no Sítio São José e Chácara São Carlos – Gleba "A-1" - Área Remanescente A, neste Município conforme Matrícula nº. 61.995, do 1º Oficial de Registro de

Imóveis e Anexos de Marília, com área de 280.426,00 m², loteamento composto por um total de 475 lotes, sendo 455 residenciais e 20 de uso misto, sistemas de lazer, áreas verdes, áreas institucionais, sistema viário e área dominial; e área institucional 4 (matrícula nº 61.998), conforme especificados a seguir, ficando a cargo do empreendedor as seguintes obras de infraestrutura:

- I- terraplanagem;
- II- abertura e demarcação de vias públicas;
- III- demarcação de todas as quadras, lotes e logradouros;
- IV- implantação das redes internas do sistema de coleta de esgoto sanitário, bem como tratamento e destinação final, com as respectivas interligações aos sistemas públicos existentes, em conformidade com o Memorial Descritivo e a Diretriz estabelecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, através da Certidão nº. GD/10-11, de 18 de setembro de 2014; deverão também ser respeitadas faixas *non aedificandi*, para passagem de rede coletora de esgoto, conforme indicado no projeto de Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário, folha nº. 01/01 (folha nº. 38 do Protocolo nº 15366/15), deferido pelo DAEM, em 18 de julho de 2014;
- V- implantação das redes internas do sistema de abastecimento de água potável, como também as respectivas interligações aos sistemas públicos existentes, em conformidade com o Memorial Descritivo e a Diretriz estabelecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília – DAEM, através da Certidão nº. GD/10-11, de 18 de setembro de 2014, conforme indicado no projeto de Implantação do Sistema de Água potável, folhas ns. 01 a 03 (folhas ns. 35 a 37 do Protocolo nº 15366/15), deferido pelo DAEM em 18 de julho de 2014;
- VI- instalação de hidrantes (Lei municipal nº 3388/89, modificada posteriormente);
- VII- rede de galerias de águas pluviais com estrutura de dissipação; deverão também ser respeitadas faixas *non aedificandi*, para passagem de rede de galerias de águas pluviais, conforme indicado no Projeto de Drenagem folhas ns. 01 a 04 (folhas ns. 39 a 42 do Protocolo nº 15366/15), aprovado provisoriamente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas em 24 de julho de 2014;
- VIII- rede de energia elétrica e rede de iluminação pública, em conformidade com o Memorial Descritivo e Carta nº. 00022/DPLD, de 26 de janeiro de 2015, emitida pela CPFL Paulista, informando a viabilidade de eletrificação do empreendimento;
- IX- guias e sarjetas;

- X- execução de rebaixamento das guias e calçadas nas esquinas (Lei municipal nº. 4271/97, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7384/97);
- XI- execução dos passeios junto às áreas públicas, sendo que os mesmos não poderão possuir obstáculos de qualquer natureza ou declividade em desacordo com o estabelecido na legislação vigente de acessibilidade;
- XII- pavimentação das vias públicas em asfalto;
- XIII- arborização em consonância com a rede de energia elétrica (uma muda de árvore para cada lote, com gradil de proteção), orientado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública;
- XIV- atendimento dos dispositivos da Lei municipal nº 5355/02, a qual institui no Município de Marília o Projeto Amora de Arborização Frutífera nas áreas de lazer;
- XV- as áreas de sistema de lazer deverão ser urbanizadas pelo empreendedor, conforme projeto e/ou diretrizes fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- XVI- emplacamento das vias de circulação interna, com as denominações (Lei municipal nº 4037/94), com as respectivas alterações e vinculações;
- XVII- declaração expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública sobre a frequência da coleta de lixo domiciliar a cargo da Prefeitura Municipal de Marília.
- § 1º. As obras de infraestrutura de que trata este artigo, deverão ser executadas em 04 (quatro) anos a contar a partir da publicação deste Decreto, nos termos do artigo 18, da Lei federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, alterado pela Lei federal nº 9785, de 29 de janeiro de 1999.
- § 2º. Para garantia da execução das obras de infraestrutura descritas no artigo 1º, foi apresentado Termo de Fiança (folhas 13, 14, 13A e 14A do Protocolo nº 15366/15), sob a responsabilidade de Menin Engenharia Ltda., representada pelo seu sócio-diretor Gustavo Lorenzetti Menin, Engenheiro Civil, CREA nº060.060.873-6, portador do RG nº. 6.735.958/SSP-SP e do CPF nº 015.798.238-66, declarando e garantindo que Reserva Cascata SPE Ltda., cumprirá as obrigações mencionadas previstas no artigo 1º da Lei Complementar nº 900/2020, que modifica o artigo 9º da Lei Complementar nº 54/1992.
- Art. 2º. Foram apresentados para aprovação os seguintes documentos:
- I - Laudos de estudo de Impactos Ambientais (EIA) e de Estudo de Impacto a Vizinhanças (EIV) - folhas ns. 45 a 117 do Protocolo nº 15366/15;
- II - Estudo de Fauna local do Loteamento – folhas ns. 118 a 137 do Protocolo nº 15366/15;
- III - Laudo Técnico de Caracterização Vegetal do Residencial – folhas ns. 138 a 146, do Protocolo nº 15366/15.
- Art. 3º. As áreas que correspondem aos Lotes Residenciais e Mistos, totalizando 144.496,86 m² (51,53% do loteamento - matrícula nº 61.995 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília), são as seguintes:
- I - 455 Lotes Residenciais – 129.583,01 m² – 46,21%;
- II - 20 Lotes Mistos – 14.913,85 m² – 5,32%;
- a) Quadra A – lotes 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13;
- b) Quadra B – lotes 01 e 02;
- c) Quadra D – lote 01;
- d) Quadra E – lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
- Art. 4º. Compreendem áreas de espaços livres de uso público, totalizando 63.442,82 m² (22,62% do loteamento – matrícula nº 61.995, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília), sendo as seguintes:
- I - Sistema de Lazer – 28.602,91 m² – 10,20%, sendo:
- a) Sistema de Lazer 1 – Quadra C – Rotatória Avenidas 1A e 1B, medindo 890,04 m²;
- b) Sistema de Lazer 2 – Quadra F – Rotatória Avenidas 02A e 02B, medindo 804,25 m²;
- c) Sistema de Lazer 3 – Quadra G – Área frontal à Avenida 02A, Ruas 15 e 19, medindo 1.017,32 m²;
- d) Sistema de Lazer 4 – Quadra AA – Área frontal às Ruas 15, 18 e 19, medindo 17.758,97 m²;
- e) Sistema de Lazer 5 – anexo às Quadras E, Q, R, S, T, U, V e Z, Área Verde 1 e final das Ruas 01, 04, 05, 08, 09, 12 e 13, medindo 3.864,90 m²;
- f) Sistema de Lazer 6 – anexo às Quadras A, H, I, J, K, L, M, N e O, Área Verde 1 e final das Ruas 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14 e 15, medindo 4.267,43 m².
- II - Áreas Verdes – 34.839,91 m² – 12,42%, sendo:
- a) Área Verde 1 – Quadra AA – anexa às Quadras X, Y, W e Z, medindo 31.634,01 m²;
- b) Área Verde 2 – Quadra AA – anexa às Quadras O e P e Sistema de Lazer 4, medindo 3.205,90 m².
- Parágrafo único. Nas Áreas de Sistema de Lazer e nas Áreas Verdes deverão ser executados os serviços de terraplanagem, passeios e, quanto à quantidade necessária dos pontos de água e de iluminação, bem como a locação dos mesmos deverão ser determinados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- Art. 5º. As Áreas Institucionais totalizam 8.722,17m², sendo 2.503,17 m² (0,89% do loteamento - Matrícula nº 61.995, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

de Marília) e 6.219,00m² (100% da matrícula nº 61.998, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília) e compreendem:

I - Área Institucional – Equipamentos Comunitários, medindo 2.199,17 m² (0,78% do loteamento – Matrícula nº 61.995 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília):

- Área Institucional 1 – Quadra D;

II - Área Institucional – Equipamentos Urbano (EEE), medindo 304,00 m² (0,11% do loteamento – Matrícula nº 61.995 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília):

- Equipamento Comunitário – EEE – Estação Elevatória de Esgoto, anexa ao Sistema de Lazer 4 – Quadra AA, final da Rua 19.

III - Área Institucional 4, medindo 6.219,00 m² (100% da Matrícula nº 61.998 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília):

- Área Institucional 4, denominada como Sítio São José e Chácara São Carlos – Gleba B1 – Área Remanescente, medindo 6.219,00 m², a qual foi doada e recebida pela Prefeitura Municipal por meio do Decreto nº 12.062, de 06 de julho de 2017 e lavrada na escritura do 2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos de Marília/SP, no livro nº 501, páginas ns. 323/326 em 08 de junho de 2018, devidamente registrada.

Parágrafo único. As Áreas Institucionais deverão receber os serviços de terraplanagem e drenagem necessários para futura instalação de equipamentos públicos.

Art. 6º. As Áreas de Sistema Viário, que totalizam 69.983,15m² (24,96% do loteamento – Matrícula nº 61.995, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Marília), serão recebidas em doação, sem ônus ao Município, destinadas à abertura das avenidas e vias de circulação, incluindo a área medindo 8.582,15m², que será recebida em doação, sem ônus ao Município, como Área Dominial, destinada à abertura de futura avenida de interligação dos Bairros Esmeralda Parque II e Jardim Maria Izabel (prolongamento).

Art. 7º. As Áreas de Espaço Livre de Uso Público (Sistema de Lazer e Áreas Verdes), Áreas Institucionais, Área Dominial e Sistema Viário, serão recebidas pela Prefeitura Municipal sem ônus para o Município.

Art. 8º. O loteador fica obrigado a cumprir as exigências técnicas constantes do Certificado de Aprovação e Termo de Compromisso nº 049, de 13 de janeiro de 2015 (folhas 25 a 32 do Protocolo nº 15366/15), expedidos pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais.

Art. 9º. O empreendedor obriga-se ainda, a respeitar todas as demais exigências da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”.

Art. 2º. Fica REAPROVADO o Loteamento de Acesso Controlado denominado RESERVA CASCATA, aprovado por meio do Decreto nº 11925, de 28 de dezembro de 2016, com as alterações de que trata este Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12647, de 12 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de dezembro de 2020.

/amp

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 3 8 9 1 6

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 61703, de 15 de dezembro de 2020, EXCLUÍ, excepcionalmente, a partir de 07 de dezembro de 2020, o item 03, do inciso I, que nomeou **ROSEMEIRE MORENO LEAL DE OLIVEIRA**, da composição do primeiro Conselho Tutelar, constituído por meio da Portaria nº **37555**, de 08 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

nma



**DOE SANGUE
SALVE VIDAS!**

#SouDoador

Procure o Hemocentro de Marília
Telefone: (14) 3402-1850

PORTARIA NÚMERO 3 8 9 1 7

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, modifica os itens **02, 04, 08, 12 e 15** do artigo **1º**, da Portaria nº **37173**, de 25 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“02. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** pelo Secretário Adjunto da Administração;

- na ausência dos dois responderá o Chefe de Gabinete do Secretário Municipal da Administração.

...

04. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO** pelo Secretário Adjunto de Planejamento Econômico;

- na ausência dos dois responderá o Chefe de Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Econômico

...

08. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA** pelo Secretário Adjunto da Cultura;

- na ausência dos dois responderá o Assessor do Gabinete do Secretário ou Chefe de Gabinete do Secretário.

...

12. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** pelo Secretário Adjunto do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

- na ausência dos dois responderá o Assessor do Gabinete do Secretário ou Chefe de Gabinete do Secretário.

...

15. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS** pelo Secretário Adjunto de Direitos Humanos;

- na ausência dos dois responderá o Assessor Especial do Gabinete do Secretário Municipal de Direitos Humanos ou Chefe de Gabinete do Secretário.”

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 28 de dezembro de 2020.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 28 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI
Secretário Municipal da Administração e
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

amp

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.



LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 262/2020. ID – BANCO DO BRASIL N.º 851346. Órgão: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, destinados a diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de possibilitar ou ampliar a conectividade e atuação remota como forma de melhoria da prestação dos serviços relacionados ao enfrentamento à pandemia de COVID-19. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 08/01/2021 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 08/01/2021 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Diretoria de Licitações – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: licitacao3@marilia.sp.gov.br. Justifica: Necessidade de se utilizar a telemedicina e agendamentos remotos como medidas de contingência ao Coronavírus frente aos trabalhos de monitoramento dos casos de Covid e seus contatos, conforme a Portaria MS/GM nº 2358/2020.

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

CONVOCAÇÃO AJUSTES – PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO – FUMARES N.º 001/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Chamamento Público. OBJETO: Seleção de organizações da sociedade civil para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos para promover a execução do Serviço Especializado de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Prazo 12 meses. TERMO DE CONVOCAÇÃO. Após análise do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção e equipe técnica abaixo relacionadas convocam a entidade ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS: PROJETO VIDA NOVA para apresentar seu Plano de Trabalho - Ajustes e CND Federal em até 15 dias. O Termo de Convocação em sua íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. e-mail: pregao4@marilia.sp.gov.br

LUCAS RODRIGUES HONORATO,
MÁRCIO YOSHIHARU NAGAISHI
Representantes da Secretaria Municipal da
Assistência e Desenvolvimento Social

NEIDE BRITO DE MOURA LEATTI
Equipe Técnica da Secretaria Municipal da
Assistência e Desenvolvimento Social



TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 243/2020. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Creme Dental, Escova Infantil e Porta Escova, destinados a Secretaria Municipal de Saúde - Prazo 12 meses. TERMO DE SUSPENSÃO: Fica suspenso o presente certame, Processo 243/2020, para melhor adequação do Edital. Nova data para continuidade do presente Certame será definida e publicada após a referida adequação. O TERMO DE SUSPENSÃO em sua íntegra está disponível no site: www.licitacoes.com.br e www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Informações e-mail: prega06@marilia.sp.gov.br

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR
Secretário Municipal da Saúde

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 179/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de frutas, verduras e legumes, destinados a diversas Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 649/2020 - BRUNA CAMPIDELI VALENZUELA LACCHI LTDA: Abóbora Cabotian, de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto. Aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa, acondicionada em sacos com aproximadamente 20 kgs. - R\$2,07. Chuchu, tipo extra AA, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs. - R\$3,34. RÚCULA, tipo extra deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com perfurações e cortes. Deverá ser acondicionada em embalagem apropriada. - R\$4,28. Mandioca, graúda tipo 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs. - R\$3,74. Limão, taiti especial, tipo A de primeira, fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Os frutos não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, devendo ser acondicionado em caixa com 21 a 27 dúzias, com aproximadamente 25 kg. - R\$2,99. Poncã T 7-9, tipo A, de primeira, fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá ser acondicionada em caixa média com 8 a 10 dúzias, com aproximadamente 22 kg. - R\$1,73. Almeirão, tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter

atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, deverá ser acondicionado em engradados com aproximadamente 06 kgs. - R\$3,43. Pimentão, verde tipo extra AA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, acondicionado em caixa com aproximadamente com 11 kg. - R\$3,60. Milho verde sem casca, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade, PACOTE COM 6 UNIDADES. - R\$6,45. Abacate de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - R\$2,91. Mandioquinha, tipo 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, isenta de material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixas com aproximadamente 22 kgs - R\$6,59. CEBOLA, do estado, graúda, compacta, e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - R\$1,99. ALFACE: O produto deverá estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em sacos de polietileno transparente sendo sua unidade de medida em unidade. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Amarrados em maços de 300g à unidade. APRESENTAR AMOSTRA - R\$3,61. GOIABA VERMELHA: Polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Sem danos profundos, podridão, alterações fisiológicas, amassado, manchas e lesão cicatrizada. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e higienizadas. APRESENTAR AMOSTRA. - R\$3,43. LARANJA PERA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo imediato e imediato, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de 190 gramas. APRESENTAR AMOSTRA - R\$1,73. MANGA: Manga; tomy; de primeira; tamanho, cor e conformação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixa plástica contendo 20 kg. APRESENTAR AMOSTRA. - R\$5,11. PEPINO: O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, liso, polpa intacta e limpa, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Acondicionado em sacos de polietileno transparente ou caixas plásticas limpas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sua unidade de medida será em

quilos. APRESENTAR AMOSTRA - R\$3,67. TOMATE: Extra AA. O produto deverá estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresco com coloração normal para salada e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato. Livre de resíduos de fertilizantes. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Sua unidade de medida será em quilos. APRESENTAR AMOSTRA - R\$2,60. Melão amarelo, T9 – 12, fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactos e firmes, acondicionados de conformidade com a legislação vigente. - R\$2,79. MAÇÃ GALA fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme, deverá ser acondicionada em caixa com 80 a 150 unidades. - R\$2,90. BANANA NANICA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, livre de resíduos de fertilizantes, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, acondicionada em caixas plásticas. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo aproximado de 120 g a unidade. APRESENTAR AMOSTRA - R\$1,69. GOIABA VERMELHA: Polpa intacta e firme, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Sem danos profundos, podridão, alterações fisiológicas, amassado, manchas e lesão cicatrizada. Acondicionadas em caixas plásticas limpas e higienizadas. APRESENTAR AMOSTRA. - R\$3,43. LARANJA PERA: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação em condições adequadas para consumo mediato e imediato, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em embalagens teladas. Sua unidade de medida será em quilos. Devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA. Peso mínimo de 190 gramas. APRESENTAR AMOSTRA - R\$1,73. MAMÃO: Mamão; formosa; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Classificação: tipo A comum. Embalagem: caixa plástica contendo 20 kg. APRESENTAR AMOSTRA. - R\$1,67.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 203/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de Reparador Instantâneo de Pavimento Concreto Asfáltico usinado a quente para aplicação a frio, destinado à Secretaria Municipal de

Obras Públicas - Prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 654/2020 - PAVIMENTA ASFALTOS LTDA: Reparador instantâneo de pavimento concreto asfáltico usinado a quente p/ aplicação a frio, a base de CAP 50/70, não emulsionado, com fibra PP, composto de agregados pétreos e granulométrica específica, produto químicos e petroquímicos, acondicionados em sacos de 25 kg (Massa Asfáltica) - MARCA: ASFALTO PLUS - R\$11,90.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 217/2020 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Diversos para Proteção Contra o COVID 19, destinados à Secretaria Municipal da Educação - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 662/2020 - AKM CONFECÇÕES EIRELI: MÁSCARA DE TECIDO INFANTIL - Máscara de proteção, de tecido duplo, lavável, do tipo pregas, com alças em elástico, na cor branca, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, medidas variadas. O produto deverá ter o brasão com suas cores originais do lado direito em impressão de alta definição. Embalagem com 03 unidades. Com Certificação Inmetro. - MARCA: AKM - R\$8,00. MÁSCARA DE TECIDO INFANTIL - Máscara de proteção, de tecido duplo, lavável, do tipo pregas, com alças em elástico, na cor branca, confeccionada em tecido tricoline 100% algodão, medidas variadas. O produto deverá ter o brasão com suas cores originais do lado direito em impressão de alta definição. Embalagem com 03 unidades. Com Certificação Inmetro. - MARCA: AKM - R\$8,00.

Aditivo de Ata

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada RILL QUÍMICA LTDA. Assinatura 28/12/2020. Termo Aditivo 02 à Ata de Registro de Preços 410/2020. Objeto Cancelamento do item: INSETICIDA DOMÉSTICO, MÍNIMO 300 ML; AEROSOL. Processo Protocolo 53879/2020.

Cancelamento de Ata

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 298/2019 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de preços visando à eventual aquisição de Lençóis, Tecidos, Plásticos e afins destinados a diversas Secretarias – Prazo: 12 meses. Fica cancelada a ata de registro de preços: ATA 042/2020 - CÉSAR AUGUSTO MODAS EIRELI. Processo Protocolo 58428/2020.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato CST-1529/20 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARÍLIA – CODEMAR **Valor Total** R\$ 1.163.006,45 **Assinatura** 23/12/20 **Objeto** Execução de serviços de Conservação asfáltica (recuperação de pavimento flexível — tapa-buracos) em diversas vias públicas, no Município de Marília, destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas **Prazo de Execução** 90 (noventa) dias **Processo** Dispensa de Licitação nº 048/20.

Contrato Aditivo 06 ao CG-1187/14 **Contratada** Prefeitura Municipal de Marília **Contratante** UNIÃO FEDERAL por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF **Assinatura** 16/11/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de

vigência e validade do contrato de repasse n.º 806963/2014/MC/CAIXA (Processo n.º 2585.1015228-64) - execução de ações relativas ao Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos (reforma de poliesportivo no Município de Marília) Vigência 20/07/21 Processo Protocolo n.º 62.314/20.

Contrato CV-1186/20 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA **Assinatura** 08/12/20 **Objeto** Execução continuada do programa de Penas e Medidas Alternativas e do Programa de Atenção ao Egresso e Família no Município de Marília/SP (Processo SAP-PRC-2020/19579) Vigência 08/12/21 Processo Protocolos n.º 27.067/20 e 62.074/20.

Contrato Aditivo 03 ao TC-059/18 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Entidade** ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO **Assinatura** 23/12/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando parceria para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2021 – repasse de recursos federais Vigência 31/12/21 Processo Protocolo n.º 51.926/20.

Contrato Aditivo 03 ao TC-060/18 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Entidade** ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO **Assinatura** 23/12/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando parceria para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2021 – repasse de recursos estaduais Vigência 31/12/21 Processo Protocolo n.º 51.924/20.

Contrato Aditivo 03 ao TC-061/18 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Entidade** ASSOCIAÇÃO CASA DO CAMINHO **Assinatura** 23/12/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando parceria para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2021 – subvenção municipal Vigência 31/12/21 Processo Protocolo n.º 51.922/20.

Contrato Aditivo 03 ao TC-065/18 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Entidade** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA - APAE **Assinatura** 23/12/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando parceria para a prestação de serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2021 – repasse de recursos federais Vigência 31/12/21 Processo Protocolo n.º 50.918/20.

Contrato Aditivo 03 ao TC-066/18 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Entidade** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARÍLIA - APAE **Assinatura** 23/12/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração objetivando parceria para a prestação de serviços de Proteção Social Especial – Média Complexidade de acordo com o Plano de Trabalho aprovado referente ao ano de 2021 – repasse de recursos estaduais Vigência 31/12/21 Processo Protocolo n.º 50.921/20.

Contrato Aditivo 17 ao CL-201/09 **Locatária** Prefeitura Municipal de Marília **Locadora** MADEIRA & CIA LTDA **Assinatura** 28/12/20 **Objeto** Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato de locação

do imóvel situado à Avenida Brasil, n.º 440, destinado a abrigar o Fórum Eleitoral, na cidade de Marília Vigência 31/12/21 Processo Protocolo n.º 36.368/20.

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

André Luiz Ferioli
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 1.623

ANDRÉ LUIZ FERIOLI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando das atribuições legais, atendendo à solicitação contida no Processo n.º 8.307/2020 (Processo IPREMM n.º 894/2020), consoante o que dispõe o artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Marília, artigo 42 da Lei Complementar n.º 450, de 06 de dezembro de 2005 e artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **APOSENTA** a servidora BEATRIZ PLAZA ROSSETO DOS SANTOS, no cargo de Auxiliar de Laboratório, referência 29-I, inscrita no CPF n.º 096.172.888-42, através do Instituto de Previdência do Município de Marília – IPREMM, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração permanente percebida em seu cargo, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 28 dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERIOLI
Presidente

PORTARIA NÚMERO 1.624

ANDRÉ LUIZ FERIOLI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando das atribuições legais, **REVOGA** a partir de 1º de janeiro de 2021, a Portaria n.º 881, de 08 de abril de 2015, que designou a servidora BEATRIZ PLAZA ROSSETO DOS SANTOS para o desempenho da função de Supervisora de Manutenção.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 28 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERIOLI
Presidente



**Ganha Tempo no
Whatsapp!**

(14) 99807-7197

Agilidade no atendimento
à população neste período
de pandemia

PREFEITURA DE
MARÍLIA

de segunda
a sexta-feira
das 8h às 14h.

PORTARIA NÚMERO 1.625

ANDRÉ LUIZ FERIOLI, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Marília, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, fica determinado que o expediente da sede do Departamento de Água e Esgoto de Marília/SP- DAEM, inclusive do atendimento ao público, será das 8 às 14 horas.

Artigo 2º - Os serviços ao público estarão disponíveis pelos canais de atendimento 0800-7703533 ou pela internet www.daem.com.br.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Departamento de Água e Esgoto de Marília, 28 de dezembro de 2020.

ANDRÉ LUIZ FERIOLI
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva
Presidente Executiva

DIVERSOS

O Instituto de Previdência do Município de Marília em cumprimento ao que estabelece o artigo 39, parágrafo 6º, da Constituição Federal, torna pública a relação abaixo com os valores das remunerações dos cargos e empregos públicos, referentes ao exercício de 2019.

I – CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA SALARIAL INICIAL	VALOR
Auxiliar de Serviços Gerais	1-A	R\$1.574,96
Agente Municipal de Vigilância Patrimonial	5-A	R\$1.637,06
Auxiliar de Escrita	17-A	R\$1.883,92
Técnico em Contabilidade	36-A	R\$2.557,30
Procurador Jurídico	37-A	R\$2.606,39
Assistente Social	39-A	R\$2.709,84
Psicólogo Clínico e Organizacional	39-A	R\$2.709,84
Médico-Perito	48-A	R\$4.486,14

II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Presidente Executivo do IPREMM	C-1	R\$8.770,27
Assessor Especial da Presidência Executiva do IPREMM	C1-A	R\$5.052,50

Instituto de Previdência do Município de Marília, 28 de dezembro de 2020.

Monica Regina da Silva
Presidente Executiva do IPREMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Ramiro Bonfietti

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br